



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.139

De 26 de fevereiro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 87/07-L,

De 28 de novembro de 2007

(De autoria do Vereador Israel Francisco de Oliveira
- PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 3055 de 11/02/08.

Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Atendimento Integral ao Adolescente - Saúde Jovem no Município de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o Programa Municipal de Atendimento Integral ao Adolescente "Saúde Jovem", no âmbito deste Município.

Art. 2º O Programa tem por finalidade facilitar e promover o acesso de adolescentes às políticas de saúde específicas a sua faixa etária.

Art. 3º O Poder Executivo deverá regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/2/08



EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 26 de fevereiro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/2/2008

Vco. -